CONTRATO Nº 14/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **MICHEL NEDEL BART,** Prefeito de Iporã do Oeste, SC doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CANAL LICITAÇÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.936.322/0001-97 com sede na Rua SRV Elpidio da Rocha, nº 440, Rio Tavares, Florianópolis, SC, CEP 88.048-398, e-mail contato@canaldalicitação.com.br, neste ato representada por sua representante legal **FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSSA,** doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação quanto à gestão e fiscalização de contratos administrativos. O curso deverá ser realizado de forma presencial, mediante aulas expositivas e dialogadas, com apresentação e análises de casos, exercícios práticos e discussão coletiva com vistas a facilitar a compreensão sobre a matéria. Também deverá ser oportunizado espaço aberto de dúvidas, permitindo interação direta sobre situações reais vivenciadas nos municípios.

O curso será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026 no horário compreendido entre às 8h00min até 12h00min e 13h00min até 17h00min, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, junto ao auditório da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA, através dos Instrutores/Palestrantes **FERNANDO ROSSA** e **ANDRÉ FAGUNDES TAVARES** observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: 1. Fundamentos da Licitação Pública 1.1. Conceito 1.2. Objetivos 1.3. Princípios 1.4. Definições 1.5. Obras e Serviços de Engenharia 1.6. Governança, Integridade, Controle Interno e Gestão de Riscos 2. Fase Preparatória - ETP, Termo de Referência e Projetos 2.1. DFD - Objeto 2.2. ETP - TCE/SC Prejulgado 2414 2.3. Pesquisa de preços – Nota Técnica 01/20 TCE/SC - SINAPI 2.4. Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo 2.5. BIM 2.6. Parcelamento 2.7. Garantias 3. Edital de Licitação 3.1. Preâmbulo 3.2. Objeto 3.3. Habilitação – cláusulas 3.4. Qualificação técnico profissional 3.5. Qualificação Técnica 3.6. Obrigações 3.7. Penalidades 4. Processo Licitatório 4.1. Fases do Processo 4.2. Modalidades 5. Fundamentos dos Contratos Administrativos 5.1. Peculiaridades 5.2. Cláusulas exorbitantes 5.3. Cláusulas Necessárias

5.4. Formalização 5.5. Contrato Verbal 5.6. Aprovação da Assessoria Jurídica 5.7. Assinatura e publicidade 5.8. Minutas padrão 6. Gestor e Fiscal de Contrato 6.1. Regulamentação 6.2. Segregação de Funções 6.3. Requisitos e Nomeação – Gratificação 6.4. Atribuições 6.5. Providências 6.6. Responsabilidade, limites de atuação e substituições 6.7. Contratação de Terceiros 7. Prazos e Duração dos Contratos 7.1. Regra Geral – Exercício Financeiro/Fixação pela Administração 7.2. Exceções Permitidas 7.3. Vigência dos Contratos de Fornecimento/Serviços Continuados 7.4. Vigência e Eficácia 7.5. Forma da Contagem do Prazo Contratual 7.6. Necessidade da pesquisa de preços 8. Alterações Contratuais 8.1. Pressupostos 8.2. Alterações Unilaterais 8.3. Alterações por acordo entre as partes 8.4. Alterações Quantitativas/Alterações Qualitativas 8.5. Alterações Legalmente Permitidas 8.6. Percentuais Admitidos 8.7. Formalização das Alterações Contratuais 8.8. Termo de Aditamento 8.9. Apostilamento 9. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro 9.1. Atualização 9.2. Reajuste 9.3. Repactuação 9.4. Reequilíbrio 9.5. Procedimentos 9.6. Marco Inicial/Contagem dos Prazos 9.7. Convenção Coletiva e seus Reflexos para os Contratos de Prestação de Serviços 9.8. Preclusão 9.9. Formalização 9.10. Publicidade 10. Subcontratação 10.1. Casos Admitidos 10.2. Fixação das Regras pelo Edital 10.3. Diferença da sub-rogação 10.4. Ampliação da competitividade 10.5. Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis 10.6. Autorização do Contratante 10.7. Relação Jurídica Administração e Subcontratada 10.8. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação 10.9. Responsabilidade da Contratada perante a Administração 11. Procedimentos de Fiscalização 11.1. Registro das ocorrências 11.2. Seleção de Pessoal 11.3. Documentos que podem ser exigidos 11.4. Fiscalização do Cumprimento das Obrigações Fiscais e Previdenciárias 11.5. Documentos Comprobatórios 11.6. Retenção do Pagamento 11.7. Fiscalização do Cumprimento das Obrigações Trabalhistas 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 11.9 Acordo de Nível de Serviços 12. Fiscalização de obras 12.1. Funções e Responsabilidade Fiscal 12.2. Medições 12.3. ART 12.4. Entrega da Obra 12.5. Sustentabilidade 13. Sanções e Recursos Administrativos 13.1. Tipos 13.2. Condutas infracionais 13.3. Advertência 13.4. Multa 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública 13.6. Impedimento de licitar e contratar com a União 13.7. Efeitos das Sanções 14. Rescisão 14.1. Hipóteses 14.2. Inadimplemento Contratual 14.3. Faculdade 14.5. Devido Processo Legal – Contraditório e Ampla Defesa 14.6. Atuação do Fiscal/Gestor de Contrato 15. Análise de editais e contratos, discussão de jurisprudências recentes e de problemas comuns, tais como: aditivos, inexecução contratual, rescisão, sobrepreço, superfaturamento e desvios de execução 16. Caso simulado – prática em sala de situação envolvendo gestão e fiscalização de obra pública, com elaboração de modelos de documentos e checklists (relatórios de fiscalização, PAC, diário de obra, laudo de recebimento, notificações, cronograma físico-financeiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R**$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** para a prestação dos serviços contratados, sendo que a CONTRATADA fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação dos ministrantes e eventuais outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor ajustado para o pagamento dos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:
- Disponibilizar os Instrutores/Palestrantes Fernando Rossa e André Fagundes Tavares, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado;

- Ministrar o curso nas datas, local e horários estipulados, bem como fornecer, aos participantes, o material didático e slides da apresentação;

- Observar o conteúdo mínimo a ser abordado e as formas de exposição previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato;

- Arcar com todas as despesas pertinentes ao deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação dos Instrutores/Palestrantes;

- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes do curso contratado;

- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a contratação objeto do presente contrato;

- Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado.

Compete a CONTRATANTE:
- Disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente;

- Ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado;

- Efetuar a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes;

- Oferecer alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado;

- Promover o pagamento dos valores ajustados para a execução do objeto contratado;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 07 de maio 2026.

MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Assinado de forma digital por MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Dados: 2026.05.07 16:04:24 -03'00'

MICHEL NEDEL BART
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSSA
CANAL LICITAÇÃO TREI. E CONSULTORIA
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2026.05.07 16:06:52 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2026.05.07 13:58:16 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 21.448